

Lei Ordinária nº 47/1954

Autoriza o Poder Executivo a dar em arrendamento por dois anos, o Matadouro Público Municipal, mediante concorrência pública.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Publicada em 13 de novembro de 1954

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo autorizado a dar arrendamento, mediante concorrência pública, por dois anos, o Matadouro Municipal. ☐

Parágrafo único. - A concorrência pública deve ser feita depois de ampla propaganda.

- Art. 2°. As propostas devem ser apresentadas em importância mensal superior a Cr\$ 350,00.
- **Art. 3°. -** Após a promulgação da presente lei, o Prefeito Municipal baixará decretos, regulamentando a execução da presente lei.
- **Art. 4°. -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 13 de novembro de 1954.

(a) João Ferreira de Souza

Prefeito Municipal